SENADO FEDERAL

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

ao **Contrato nº 065/2023**, celebrado entre a UNIÃO por intermédio do SENADO FEDERAL e a empresa **EBSCO BRASIL LTDA**, para a assinatura da base de dados da EBSCO, com acesso via EBSCOhost a 09 (nove) repositórios: Academic Search Complete, EconLit with full text, Environment Complete, Fonte acadêmica, Legal Colletion, MEDLINE Complete, Political Science Complete, Science & Technology Collection e World Politics Review, via faixa de IP, de maneira ilimitada e simultânea, pelo Senado Federal e pela Câmara dos Deputados.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, tendo em vista o direito ao reajuste resguardado no Terceiro Termo Aditivo, documento nº 00100.088411/2026-38-5, a autorização da Exma. Senhora Primeira-Secretária, documento nº 00100.190646/2026-99, a aprovação do Senhor Diretor-Executivo de Governança Contratual e Licitatória, documento nº 00100.140352/2026-16, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.009163/2026-49, resolve apostilar o Contrato nº 065/2023, com base na sua Cláusula Quinta, na Política de Contratações do Senado Federal, instituída pelo Anexo V ao Ato da Comissão Diretora nº 14/2022, no Ato da Diretoria-Geral nº 9/2015, na Lei nº 8.666/93, e mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Os preços do Contrato nº 065/2023 ficam reajustados em **4,10964%** correspondente à variação do INPC/IBGE, no período de abril de 2025 (mês do segundo aniversário do termo de disponibilização de acesso) a abril de 2026 (mês do terceiro aniversário do termo de disponibilização de acesso).

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor global do Contrato nº 065/2023 passa de R$ 215.794,63 (duzentos e quinze mil, setecentos e noventa e quatro reais e sessenta e três centavos), para **R$ 224.663,01** (duzentos e vinte e quatro mil, seiscentos e sessenta e três reais e um centavo), **a vigorar desde 26 de abril de 2026**, conforme planilha em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 167456 e Natureza de Despesa 3.3.90.39, tendo sido empenhada mediante a Nota de Empenho nº 2026NE1655, de 23 de fevereiro de 2026.

SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO ÚNICO – Para os exercícios futuros, o SENADO emitirá notas de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CONTRATADA deve apresentar a complementação da garantia no percentual de 3% (três por cento) do valor global do presente Contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender ao reajuste, em conformidade com a CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA do Contrato original, c/c o art. 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original e demais Termos autorizados, não expressamente alteradas por esse Termo.

Brasília-DF, _____ de _____ de 2026.

ILANA TROMBKA
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

Testemunhas:

Diretor da SADCON **Coordenador da COPLAC**

U:\COPLAC\SECON\SECON2026\MINUTAS\TERMO DE APOSTILAMENTO\REAJUSTES\EBSCO - CT 65 2023 3ºReaj 3ºApost. 9163 2026 (AP).doc

Empresa: **EBSCO BRASIL LTDA.**

Processo Reajuste: **00200.009163/2026-49**

CNPJ: 42.356.782/0001-46

Modalidade: Inexigibilidade de licitação com base no art.25, caput, da Lei 8.666/93

Contrato nº: 0065/2023

Data da Proposta: **20/02/2023**

Assinatura: 04/04/2023

Termo de Disponibilização de Acesso: 26/04/2023

Início Vigência Original: 26/04/2023

Fim Vigência Original: 25/04/2024

Valor Total Original do Contrato: R$ 196.181,86

DADOS DO CONTRATO ATUAL		
Valor Global	R$ 215.794,63	*(2º Apostilamento)*
Início Período	26/04/2026	*(3º TA)*
Final Período	25/04/2027	

HISTÓRICO DO CONTRATO
Resumo extraído do Gescon documento nº 00100.088414/2026-71.

TERMO DE APOSTILAMENTO EM PROCESSAMENTO	
Terceiro Termo de Apostilamento (Terceiro Reajuste)	3º Reajuste de preços pelo INPC/IBGE, correspondente ao período de abril/2025 (mês do segundo aniversário do termo de disponibilização de acesso) a abril/2026 (mês do terceiro aniversário do termo de disponibilização de acesso), **com vigência a partir de 26 de abril de 2026.**

CÁLCULO DO TERCEIRO REAJUSTE		
Período: Abril/2025 a Abril/2026		
Intervalo Anual	**Período**	**INPC/IBGE (Número-índice)**
Data Inicial: Mês do segundo aniversário do termo de disponibilização de acesso	**abr/25**	**7.467,5700**
Data Final: Mês do terceiro aniversário do termo de disponibilização de acesso	**abr/26**	**7.774,4600**
Índice do Reajuste (INPC/IBGE):		**4,10964%**
Obs.: Este Serviço anexou o documento nº 00100.088417/2026-13, em que apresenta o demonstrativo dos números-índice (IBGE) para o intervalo em destaque.		
https://sidra.ibge.gov.br/pesquisa/snipc/inpc/tabelas		

Elaborado por: Felipe Antonio Dias Soares de Azevedo
Revisado por: Charles da Cruz (Analista)

VALOR ATUAL				VALOR REAJUSTADO (26/04/2026)
ITEM	**QUANTIDADE**	**Especificações**	**PREÇO TOTAL**	**PREÇO TOTAL**
Único	1	*Academic Search Complete*	R$ 51.377,28	**R$ 53.488,70**
		EconLit with Full Text	R$ 56.784,09	**R$ 59.117,71**
		Environment Complete	R$ 17.176,06	**R$ 17.881,93**
		Fonte Acadêmica	R$ 4.778,11	**R$ 4.974,47**
		Legal Collection	R$ 9.631,66	**R$ 10.027,49**
		MEDLINE Complete	R$ 32.968,98	**R$ 34.323,89**
		Political Science Complete	R$ 19.766,30	**R$ 20.578,62**
		Science & Technology Collection	R$ 9.631,66	**R$ 10.027,49**
		World Politics Review	R$ 13.680,49	**R$ 14.242,71**
		VALOR TOTAL	**R$ 215.794,63**	**R$ 224.663,01**

RESUMO GERAL			
	VALOR ATUAL	**VALOR REAJUSTADO (26/04/2026)**	**DIFERENÇA R$**
VALOR GLOBAL	**R$ 215.794,63**	**R$ 224.663,01**	**R$ 8.868,38**

Obs.: A disponibilidade financeira (despesa a ser autorizada) para a execução contratual será anexada aos autos pela COPAC/SAFIN para deliberação superior.

Este reajustamento contratual passa a vigorar a partir de 26/04/2026, se autorizado.

Elaborado por: Felipe Antonio Dias Soares de Azevedo
Revisado por: Charles da Cruz (Analista)